



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Pregão nº 24/2026 – Forma Presencial – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 76/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço, objetivando a contratação para prestação de serviços especializados para planejamento, organização e execução presencial de **oficinas de artesanato no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

A sessão do Pregão Presencial será realizada no Prédio do Centro Administrativo, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, situada na Rua Ervino Petry, nº 100, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no dia **22 julho de 2026**, com início às **8h00min**, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a prestação de serviços especializados para planejamento, organização e execução presencial de oficinas de artesanato no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social, com atuação voltada ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, de convivência e de fortalecimento de vínculos, em conformidade com o planejamento institucional da unidade e com as demandas dos usuários acompanhados pela política pública de assistência social conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2026 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2026 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade**.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo – anexo IV).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, ao Agente de Contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Agente de Contratação realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**

a) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (**Modelo – anexo III**);





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo – Anexo V**);
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Modelo – Anexo VI**);
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Modelo – anexo VII**);
- e) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Modelo – anexo VIII**);
- f) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Modelo – anexo IX**);
- g) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**Modelo – anexo X**);
- h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5. PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do **Anexo II** – Modelo de Proposta, com a indicação dos valores unitários e totais, englobando todos os custos para a prestação do serviço do objeto da licitação, no local e dias especificados no termo de referência (**Anexo I**), bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser incluídas nos custos unitários e totais da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope n°2 de documentação.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de **regularidade** perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de **regularidade** relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de **regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**;
- e) estar **regular** perante a Fazenda Pública Municipal do Município de **Lagoa dos Três Cantos**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (Modelo – anexo III);

OBS: O documento da letra “f” que já foi apresentado por conta do credenciamento não será exigido no envelope n°2 de documentação

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



6.4. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes deverão apresentar os documentos e declarações a seguir relacionados:

a) Apresentação de declaração da empresa informando que disponibilizará profissional com certificação em **costura e patchwork** para a execução do objeto, acompanhada do respectivo comprovante de certificação desse profissional.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

9.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



12.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato (ou documento equivalente) nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao prestação dos serviços, bem como as normas de segurança do trabalho.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



16.2 A vencedora deverá entregar o objeto desta licitação, observando fielmente o descritivo do objeto da licitação no termo de referência (Anexo I), inclusive em relação ao local da prestação dos serviços.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato oriundo da presente licitação terá a vigência de 12(doze) meses, a contar do dia da sua assinatura, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, mediante a concordância das partes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2. Quando o contrato ultrapassar o exercício financeiro, deverão ser observados, na prorrogação do contrato, o constante no artigo 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da (NF-e) e da documentação exigida para a liquidação da despesa, após o atesto da fiscalização do contrato e aprovação pelo Secretário da pasta requisitante. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e recebidos pela Administração, admitindo-se glosas proporcionais em caso de inexecução, execução parcial, descumprimento da carga horária, ausência de comprovação da execução ou outras desconformidades na prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, quando for o caso, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada/fornecedor com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.5. Os valores contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, com base na variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, mediante requerimento da CONTRATADA e observada a legislação aplicável.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS: 2660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DESDOBRAM:
1086 FNAS -BLOCO GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

ÓRGÃO: 09 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 002 FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL-VINCULADOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.133 MANUT.DA GESTÃO DESENTRALIZADA DO PROGRAMA
PROG.BOLSA FAMILIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JUR 75

CÓDIGO: 3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 7878

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato/ata
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



a) advertência, no caso de cometimento da infração prevista na alínea “a” do item 19.1 e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada da seguinte forma:

b.1) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução das oficinas programadas, incidente sobre o valor diário correspondente à proporcionalidade da hora não executada no período, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias consecutivos de atraso, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial, sujeitando o fornecedor à penalidade prevista na alínea b.2;

b.2) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor registrado do item, nos casos de inexecução parcial, execução das oficinas em desacordo com as especificações técnicas e metodológicas estabelecidas, descumprimento reiterado dos indicadores de desempenho contrato/da Ata de Registro de Preços que não configurem inexecução total;

b.3) multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total registrado no contrato/Ata de Registro de Preços para o item correspondente, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em iniciar ou retomar a execução das oficinas após notificação formal, ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação.

b.4) O Município poderá promover glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços executados em desconformidade, aos quantitativos não comprovados ou aos materiais recusados pela fiscalização, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, ficando o pagamento condicionado ao efetivo cumprimento da ordem de serviço, ao aceite da fiscalização e à correção das inconformidades eventualmente apontadas.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c.2) pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e dar causa à inexecução total do fornecimento.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;

d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;

d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: A sanção de declaração de inidoneidade, prevista na alínea d, possui abrangência nacional e será aplicada nas hipóteses do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da referida Lei, ao passo que a sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea c, restringe-se ao âmbito da Administração Pública do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante intimação para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 No caso da infração administrativa prevista na alínea "c" da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea "d" se as infrações praticadas justificarem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea "c".

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até (3)três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, ou pelos telefones 54-3392-1082/1083, no horário compreendido entre as 7:30 as 11:30hs e das 13:00 as 17:00 horas.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- 21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- 21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
- 21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 21.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.
- 21.5.** Ficam, desde já, os licitantes e demais pessoas presentes a sessão pública de apresentação das propostas informada que a sessão será registrada em ata e será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o artigo 17, § 2º e 5º da Lei 14.133/2021.
- 21.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 06 de julho de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 86.014
Luana Köhler





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RESPONSÁVEL: Loreni Lenita Lasch

PRIORIDADE: médio

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados para planejamento, organização e execução presencial de oficinas de artesanato no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social, com atuação voltada ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, de convivência e de fortalecimento de vínculos, em conformidade com o planejamento institucional da unidade e com as demandas dos usuários acompanhados pela política pública de assistência social.

A execução compreenderá a disponibilização de profissional ou equipe com qualificação compatível, observada a carga horária contratada, a metodologia adequada ao perfil do público atendido, a articulação com a coordenação do CRAS e o registro das atividades desenvolvidas, de modo a assegurar regularidade, qualidade e aderência às finalidades socioassistenciais da contratação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de artesanato e trabalhos manuais, destinadas ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, de convivência, fortalecimento de vínculos aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, abrangendo, entre outras modalidades, patchwork, costura, bordado, crochê, pintura, reaproveitamento de materiais e demais técnicas artesanais.	HORA S	500	R\$ 40,00

Valor total estimado: R\$ 20.000,00

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a oferta continuada de oficinas de artesanato no âmbito do CRAS, como instrumento de apoio às ações socioeducativas, de convivência comunitária e de fortalecimento de vínculos desenvolvidas junto aos usuários da política de assistência social.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Tais atividades integram a atuação preventiva da unidade, favorecendo o desenvolvimento de habilidades, a ampliação da participação social, o estímulo à autonomia e o fortalecimento da autoestima de públicos em situação de vulnerabilidade.

O contexto administrativo evidencia a permanência da demanda e a necessidade de recomposição imediata da prestação, uma vez que o serviço anteriormente executado foi interrompido em razão da rescisão contratual ocorrida até 11/06/2026.

A ausência de nova contratação compromete à continuidade da programação do CRAS, reduz a capacidade de atendimento regular aos grupos acompanhados, fragiliza ações de prevenção de riscos sociais e pode gerar desassistência aos usuários que se beneficiam das oficinas como espaço de aprendizagem, convivência e inclusão.

Há, ainda, limitação operacional para execução direta do objeto, diante da inexistência, no quadro disponível, de pessoal com formação específica e disponibilidade suficiente para ministrar as oficinas de forma contínua, planejada e compatível com a rotina da unidade.

Nesse cenário, a contratação externa especializada atende ao interesse público ao viabilizar a recomposição do serviço com padrão técnico adequado, previsibilidade de execução e melhor organização das atividades ofertadas.

A medida guarda alinhamento com o planejamento institucional e com as metas do órgão voltadas à manutenção e qualificação dos serviços socioassistenciais, conforme previsão constante do Plano de Contratações Anual.

Como ganhos esperados, destacam-se à continuidade do atendimento, a maior eficiência na organização das turmas e da carga horária, a melhoria da qualidade pedagógica das oficinas, o fortalecimento do acompanhamento técnico e a ampliação da efetividade das ações voltadas à convivência, ao desenvolvimento de potencialidades e à inclusão social dos usuários do CRAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de prestação de serviços especializados para realização presencial de oficinas de artesanato no CRAS, com carga horária total estimada em 500 horas distribuídas ao longo de 12 meses, em cronograma definido pela Administração.

Trata-se de solução voltada à condução de atividades práticas e socioeducativas compatíveis com os objetivos da política de assistência social, contemplando técnicas artesanais adequadas ao perfil dos usuários atendidos e ao planejamento da unidade.

O fluxo de execução inicia-se com o alinhamento entre a contratada e a coordenação do CRAS quanto ao calendário, às turmas, aos públicos prioritários, à distribuição da carga horária e às diretrizes metodológicas da atuação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Na sequência, ocorre o planejamento das oficinas, com definição dos conteúdos, da progressão das atividades, da dinâmica dos encontros e da forma de registro da execução.

A etapa operacional compreende a realização periódica das oficinas presenciais, com abordagem participativa, linguagem acessível, adaptação às características dos participantes e observância das orientações institucionais da unidade.

Os principais entregáveis da solução são a execução regular das oficinas contratadas, o cumprimento da carga horária ajustada, os registros das atividades realizadas, o controle de frequência ou comprovação equivalente da execução e a interlocução contínua com a equipe técnica responsável.

A solução pressupõe atuação articulada com a Administração para ajustes de conteúdo, readequação de turmas, tratamento de intercorrências e acompanhamento da aderência do serviço às finalidades socioassistenciais.

Como premissas, consideram-se a necessidade de execução continuada durante toda a vigência contratual, a compatibilidade metodológica com públicos em situação de vulnerabilidade, o zelo pelos espaços utilizados, a conduta ética no atendimento ao público e a possibilidade de reposição tempestiva da execução em caso de ausências justificadas, quando cabível.

O encerramento da solução ocorre com a integralização da carga horária contratada, a apresentação dos registros finais e a verificação, pela Administração, do atendimento das condições de execução e dos critérios de aceite estabelecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos e profissionais:

- Comprovação de aptidão para execução de oficinas de artesanato compatíveis com o objeto, abrangendo técnicas como patchwork, costura, bordado, crochê, reaproveitamento de materiais recicláveis e outras modalidades correlatas adequadas à proposta institucional.
- Disponibilização de profissional com certificação em costura e patchwork, em razão da pertinência direta dessas técnicas com o objeto contratado.
- Apresentação de comprovante da certificação do profissional indicado para atuação nas oficinas, de modo a evidenciar qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas.
- Experiência na condução de atividades com grupos, preferencialmente em contextos socioeducativos, comunitários ou de assistência social.
- Capacidade de adaptação metodológica ao perfil dos usuários, com linguagem acessível, abordagem participativa e respeito às limitações e potencialidades dos participantes.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Requisitos operacionais de execução:

- Prestação dos serviços de forma presencial, em local indicado pela Administração, conforme cronograma, turmas e distribuição de carga horária definidos pelo CRAS.
- Cumprimento da carga horária contratada dentro da vigência estabelecida, com pontualidade, regularidade e alinhamento prévio com a coordenação da unidade.
- Planejamento prévio das oficinas, com organização de conteúdos e atividades compatíveis com os objetivos de convivência, fortalecimento de vínculos, desenvolvimento de habilidades e inclusão social.
- Registro das atividades executadas e da carga horária correspondente, em formato aceito pela fiscalização contratual.

Requisitos de desempenho e qualidade:

- Condução das oficinas em ambiente acolhedor, inclusivo e seguro, com estímulo à participação, cooperação, autonomia e autoestima dos usuários.
- Manutenção de padrão satisfatório de execução, com aderência ao cronograma, boa interação com os participantes e observância das orientações da equipe técnica do CRAS.
- Reposição da execução em caso de faltas justificadas, quando cabível e compatível com o planejamento da Administração, de modo a preservar a carga horária contratada.

Requisitos administrativos e normativos:

- Apresentação de declaração da empresa licitante de que disponibilizará, para a execução do objeto, profissional com certificação em costura e patchwork.
- Observância das orientações institucionais da Administração quanto ao uso dos espaços públicos, conduta ética, atendimento ao público e articulação com a rede socioassistencial.
- Atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica estritamente compatíveis com o objeto.
- Cumprimento das obrigações contratuais relativas à comunicação com a fiscalização, apresentação dos documentos de acompanhamento e atendimento às não conformidades apontadas.

Requisitos desejáveis:

- Vivência anterior em oficinas voltadas a públicos em situação de vulnerabilidade social.
- Capacidade de desenvolver atividades com foco em inclusão produtiva, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS, com coleta de referenciais de contratações públicas homologadas por municípios gaúchos para objeto de mesma natureza. Foram identificados os seguintes resultados: (i) Município de Guaporé/RS – PCE nº 74/2025 – R\$ 52,00/h; (ii) Município de Restinga Seca/RS – PCE nº 41/2025 – R\$ 40,00/h; (iii) Município de Selbach/RS – PCE nº 1/2026 – R\$ 37,10/h.

Para composição do valor estimado, adotou-se a métrica da mediana, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A mediana foi preferida à média aritmética simples por apresentar maior robustez estatística diante de amostras reduzidas com valores dispersos: com apenas três referenciais coletados, a presença do valor de R\$ 52,00/h – superior em aproximadamente 30% em relação aos demais – teria influência desproporcional sobre a média, elevando artificialmente o valor estimado. A mediana, por sua vez, corresponde ao valor central da série ordenada (R\$ 37,10; R\$ 40,00; R\$ 52,00), sendo imune a essa distorção e produzindo referência mais aderente ao comportamento central do mercado. Todas as três amostras foram consideradas válidas para o cálculo.

O valor unitário estimado resultante é de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora, correspondente à mediana das três amostras consideradas. Aplicado sobre a carga horária total de 500 horas, o valor global estimado da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Relatório de Pesquisa de Preços emitido pelo sistema TAG em 26/06/2026, integrante dos autos.

A metodologia, as fontes e a memória de cálculo estão detalhadas no Relatório de Pesquisa de Preços, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que acompanha o processo como documento instrutivo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto compreende a prestação presencial das oficinas de artesanato ao longo da vigência contratual, com distribuição da carga horária conforme cronograma aprovado pela Administração.

A execução inicia-se após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, com reunião de alinhamento entre a contratada e a coordenação do CRAS para definição do calendário, das turmas, da organização dos horários, das diretrizes metodológicas e da forma de comprovação da execução.

Na etapa de planejamento, a contratada apresenta programação compatível com os objetivos socioassistenciais da unidade, contemplando conteúdos, dinâmica dos encontros e progressão das atividades.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A Administração valida os ajustes necessários quanto à adequação ao perfil dos usuários, à disponibilidade dos espaços e à articulação com os serviços, programas e projetos acompanhados pelo CRAS.

Na etapa de execução, as oficinas são realizadas nos dias, horários e locais previamente ajustados, com condução das atividades de forma prática, participativa e acessível.

Compete à contratada ministrar os encontros, observar a carga horária pactuada, registrar as atividades desenvolvidas, manter interlocução com a fiscalização e comunicar previamente eventuais impedimentos que possam afetar o cronograma.

Como marcos de execução, consideram-se: o início formal da prestação, a realização periódica das oficinas conforme calendário, a apresentação dos registros de carga horária executada e o encerramento com a integralização do quantitativo contratado.

Sempre que necessário, a Administração pode promover ajustes de turmas, redistribuição de horários e adequações metodológicas, sem descaracterização do objeto, para melhor atendimento das necessidades do serviço.

O aceite dos serviços observa, no mínimo, os seguintes critérios: cumprimento do cronograma ajustado, execução da carga horária correspondente ao período, compatibilidade das oficinas com o planejamento aprovado, adequada condução das atividades perante os usuários e apresentação dos registros comprobatórios exigidos.

Não conformidades identificadas pela fiscalização são formalmente apontadas à contratada para correção, ajuste ou reposição da execução, quando cabível.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Administração por meio de gestor e fiscal designados, a quem caberá acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, validar os registros apresentados, atestar os serviços efetivamente prestados e adotar as medidas necessárias diante de ocorrências que afetem a regularidade do objeto.

A contratada manterá interlocução permanente com a unidade demandante, prestando informações e apresentando os documentos de acompanhamento exigidos.

Indicadores de desempenho mínimos e níveis de serviço (KPIs/SLAs):





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Indicador (KPI)	Métrica mensurável	Nível mínimo aceitável (SLA)	Consequência do descumprimento
Execução da carga horária mensal	Número de horas efetivamente executadas no mês, apurado por folha de presença ou registro equivalente assinado pela fiscalização	Mínimo de 90% das horas previstas no cronograma do mês (tolerando até 10% de recomposição no mês seguinte, mediante justificativa aceita pela Administração)	Glosa proporcional às horas não executadas e não repostas; reincidência em 2 meses consecutivos configura inexecução parcial
Pontualidade nos encontros	Percentual de encontros iniciados até 10 (dez) minutos após o horário ajustado, por mês	Mínimo de 95% dos encontros do mês iniciados dentro do prazo de tolerância	Registro de ocorrência pela fiscalização; 3 ou mais registros no mês ensejam notificação formal
Apresentação de registros de execução	Entrega, até o 5º dia útil do mês subsequente, de relatório mensal contendo: data, horário, conteúdo ministrado, número de participantes e assinatura da fiscalização em cada encontro	100% dos campos do relatório preenchidos e entregues no prazo. Registros incompletos não serão aceitos para fins de ateste	Suspensão do pagamento do período até regularização documental; atraso superior a 10 dias úteis na entrega configura inadimplemento parcial
Comunicação prévia de impecções	Aviso de impossibilidade de realização de encontro comunicado à coordenação do CRAS com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo caso fortuito ou força maior	100% das ausências comunicadas dentro do prazo. Ausências sem aviso prévio não serão computadas para recomposição	Glosa do encontro não comunicado e não realizado; 2 ocorrências sem aviso no mesmo mês ensejam notificação formal com prazo de 5 dias úteis para justificativa

O monitoramento ocorrerá mensalmente, mediante análise dos registros de execução entregues pela contratada, acompanhamento direto das atividades pela fiscalização e avaliação trimestral de qualidade. Os dados apurados serão consolidados em relatório mensal de desempenho elaborado pelo fiscal do contrato, que subsidiará o ateste, a apuração de glosas e, quando cabível, a instauração de procedimento sancionatório.

As não conformidades identificadas serão registradas e comunicadas formalmente à contratada, com indicação objetiva da ocorrência, do KPI descumprido e do prazo para regularização ou apresentação de justificativa. A persistência de descumprimentos, a inexecução parcial ou total e a reincidência nos indicadores descritos na tabela acima constituem gatilhos para aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega do objeto ocorre de forma continuada, por meio da realização das oficinas conforme cronograma aprovado pela Administração e da apresentação dos respectivos registros de execução.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Para fins de recebimento, a contratada deverá apresentar, em cada período de medição, a comprovação da carga horária executada, o registro das atividades realizadas e os demais documentos exigidos pela fiscalização para evidenciar a regular prestação dos serviços.

O recebimento provisório, quando cabível, corresponde à verificação inicial da conformidade dos serviços executados no período, especialmente quanto à realização dos encontros, à carga horária registrada e à aderência ao cronograma e às diretrizes da unidade.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência pela fiscalização do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, da correção de eventuais pendências e da adequação dos serviços prestados às condições estabelecidas no instrumento contratual.

Constatada irregularidade, divergência de carga horária, ausência de registro idôneo, falha na execução ou descumprimento das orientações da Administração, o recebimento poderá ser recusado ou condicionado à correção, reposição ou saneamento da pendência, sem prejuízo das glosas e sanções cabíveis.

Quando aplicável à natureza da ocorrência, a contratada providenciará a recomposição da execução não realizada ou executada em desconformidade.

O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, após a apresentação da documentação exigida para liquidação da despesa, observados os prazos administrativos aplicáveis.

Permanecem incidentes as retenções legais cabíveis.

Poderão ocorrer glosas proporcionais nas hipóteses de inexecução, execução parcial, descumprimento da carga horária, falhas não sanadas ou desconformidade entre o serviço contratado e o efetivamente prestado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Presencial**, na forma do art. 17, inciso I, combinado com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço, tendo em vista a natureza comum do serviço e a possibilidade de definição objetiva do objeto por meio de especificações usuais de mercado.

A opção pela modalidade presencial justifica-se pelas seguintes razões: o Município de Lagoa dos Três Cantos não dispõe de infraestrutura tecnológica adequada para a realização de sessões eletrônicas com a segurança, estabilidade e controle de acesso exigidos para a conduta regular do certame; o universo de potenciais licitantes é composto preponderantemente por empresas de pequeno porte e microempresas de base local e regional, cuja capacidade de participação em plataformas eletrônicas nem sempre é plena, o que poderia restringir indevidamente a





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



competitividade; e a presença física dos licitantes favorece a imediata sanção de eventuais dúvidas sobre a proposta e a certificação das credenciais do profissional indicado para execução, contribuindo para maior segurança e celeridade na condução da sessão. A Administração assegurará ampla divulgação do edital nos termos legais, de modo a preservar a isonomia e a competitividade do certame.

A proposta deverá contemplar o atendimento integral da carga horária estimada, da forma de execução presencial e das condições de acompanhamento e registro da prestação.

Para fins de habilitação, aplicam-se os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica:** apresentação dos documentos aptos a comprovar a existência jurídica do licitante e a legitimidade de sua representação, compatíveis com a forma de constituição adotada.
- **Qualificação técnica específica do profissional indicado:** apresentação de declaração da empresa informando que disponibilizará profissional com certificação em costura e patchwork para a execução do objeto, acompanhada do respectivo comprovante de certificação desse profissional.
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** comprovação de regularidade perante os fiscos e obrigações trabalhistas legalmente exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:** apresentação de declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Não se incluem exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, limitando-se a habilitação aos requisitos estritamente indispensáveis para assegurar a capacidade de execução do objeto com regularidade, qualidade e aderência às finalidades do CRAS.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência: nos casos de inexecução parcial do contrato em que a infração não justifique a imposição de penalidade mais grave, tais como falhas isoladas na apresentação de documentação, atrasos pontuais de até 30 (trinta) minutos no início de encontros sem repetição no mês, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b) Multa, de natureza compensatória e moratória, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicada da seguinte forma:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



b.1) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução das oficinas programadas, incidente sobre o valor diário correspondente à proporcionalidade da hora não executada no período, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da parcela em atraso. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias corridos de atraso ou verificada a reincidência prevista nos indicadores de desempenho, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial, sujeitando a contratada à penalidade prevista na alínea b.2;

b.2) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, execução das oficinas em desacordo com as especificações técnicas e metodológicas estabelecidas, descumprimento reiterado dos indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência ou violação de obrigações contratuais que não configurem inexecução total;

b.3) Multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em iniciar ou retomar a execução das oficinas após notificação formal, ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) Pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

c.2) Pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo, inclusive pela execução das oficinas em desconformidade grave com as especificações técnicas e metodológicas que comprometa os objetivos socioassistenciais da contratação; e dar causa à inexecução total do contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, inclusive quanto à certificação técnica do profissional indicado;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- d.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive mediante adulteração de registros de execução, folhas de presença ou relatórios de atividades;
- d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses das alíneas c.1 e c.2, se a gravidade da conduta, os danos causados à Administração ou ao interesse coletivo e os antecedentes da contratada assim o justificarem, a autoridade competente poderá, motivadamente, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade prevista na alínea d, em substituição ao impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: A aplicação da sanção de multa, prevista na alínea b, será precedida de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea c, e de declaração de inidoneidade, prevista na alínea d, requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a contratada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação pretendida, circunstância que demonstra a adequação orçamentária da demanda e permite o regular prosseguimento da instrução processual.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Lagoa dos Três Cantos/RS, 26 de junho de 2026.



Nome: Loreni Lenita Lasch
CPF: ***.371.970.**

Assinado com certificado digital avançado

LORENI LENITA LASCH,

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2026 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a prestação de serviços especializados para planejamento, organização e execução presencial de oficinas de artesanato no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social, com atuação voltada ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, de convivência e de fortalecimento de vínculos.

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto da licitação como descrito no Edital e seus anexos;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado a partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições do objeto da licitação exigidos, bem como contém incluídos todas as despesas para a execução do objeto da licitação;
4. que o preço por item especificado no objeto do Pregão Presencial Nº 24/2026 é de:

ITEM	Descrição do objeto	UN	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de artesanato e trabalhos manuais, destinadas ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, de convivência, fortalecimento de vínculos	HORAS	500		





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, abrangendo, entre outras modalidades, patchwork, costura, bordado, crochê, pintura, reaproveitamento de materiais e demais técnicas artesanais.				
TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$(.....).				

5. Que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Data: ____ / ____ / ____.

Carimbo do CNPJ

Nome do Proponente Assinatura do Proponente





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2026.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação , após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº....., CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 24/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Representante Legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação Agente de Contratação, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2026 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no art. 68 da Lei nº14.133/2021 e no edital, e para fins do Pregão Presencial nº 24/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2026 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., de de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2026 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de de 2026.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2026 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2026.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2026 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

....., de de 2026.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2026 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO XI

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO ANTÔNIO LASCH, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa....., CNPJ nº....., com sede na (rua/av.)....., nº....., Bairro:....., na cidade de(UF), neste ato representado pelo Sr....., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de(UF), na (rua/av.)....., nº.....Bairro, de ora em diante simplesmente denominada de CONTRATADA, sob as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, firmam o presente contrato consoante as cláusulas que seguem:

FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº 76/2026, Pregão Presencial nº 24/2026, constituindo-se documentos vinculados e integrantes deste Contrato, para todos os fins legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto e dos valores

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados para planejamento, organização e execução presencial de oficinas de artesanato no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social, com atuação voltada ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, de convivência e de fortalecimento de vínculos, em conformidade com o planejamento institucional da unidade e com as demandas dos usuários acompanhados pela política pública de assistência social conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

Item	Descrição do objeto	UN	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa especializada para	HORAS			





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



	prestação de serviços de oficina de artesanato e trabalhos manuais, destinadas ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, de convivência, fortalecimento de vínculos aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, abrangendo, entre outras modalidades, patchwork, costura, bordado, crochê, pintura, reaproveitamento de materiais e demais técnicas artesanais.				
TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$(.....).					

CLÁUSULA SEGUNDA: Do pagamento

2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da (NF-e) e da documentação exigida para a liquidação da despesa, após o atesto da fiscalização do contrato e aprovação pelo Secretário da pasta requisitante. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e recebidos pela Administração, admitindo-se glosas proporcionais em caso de inexecução, execução parcial, descumprimento da carga horária, ausência de comprovação da execução ou outras desconformidades na prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, quando for o caso, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada/fornecedor com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

2.5. Os valores contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, com base na variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, mediante requerimento da CONTRATADA e observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - das despesas





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, operacionais e administrativos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - dos direitos

Constituem direitos da CONTRATADA:

- I - Receber o pagamento ajustado, na forma e prazo estabelecidos no contrato, conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização;
- II - Ter assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente;
- III - Receber da Administração as informações, orientações, diretrizes metodológicas e condições necessárias à adequada execução das oficinas, inclusive quanto ao cronograma, turmas, locais e público atendido;
- IV - Prestação dos serviços de forma presencial, em local indicado pela Administração;
- V - Solicitar esclarecimentos e orientações à fiscalização do contrato sempre que necessário à correta execução dos serviços;
- VI - Ter apreciadas eventuais justificativas relacionadas a intercorrências na execução contratual, inclusive quanto a impedimentos de realização de encontros, falhas pontuais ou necessidade de readequação de cronograma, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
- VII- Ser comunicada previamente sobre alterações de cronograma, turmas ou organização das atividades, sempre que possível, de forma a garantir o adequado planejamento da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, edital e proposta apresentada;
- II - Disponibilizar estrutura técnica e operacional compatível com a adequada execução dos serviços contratados;
- V - Executar os serviços com regularidade, continuidade, eficiência e observância das diretrizes institucionais definidas pela Administração;
- VI - Garantir a continuidade da execução contratual, providenciando suporte técnico suficiente para atendimento das demandas municipais durante toda a vigência do contrato;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



VII - Comunicar previamente à fiscalização qualquer alteração relevante relacionada à execução dos serviços que possa impactar o atendimento das demandas da Administração;

VIII - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e administrativos decorrentes da execução contratual;

IX - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

X - Atender às solicitações, orientações e determinações emitidas pela fiscalização do contrato;

XI - Executar os serviços de forma presencial, em local indicado pela Administração, conforme cronograma, turmas e distribuição de carga horária definidos pelo CRAS;

XII - Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual;

XIII - Realizar o planejamento prévio das oficinas, com organização de conteúdos, dinâmica dos encontros e atividades compatíveis com os objetivos de convivência, fortalecimento de vínculos, desenvolvimento de habilidades e inclusão social, bem como proceder ao registro das atividades executadas e da carga horária correspondente, em formato aceito pela fiscalização contratual;

XIV - Conduzir as oficinas com observância dos requisitos de desempenho e qualidade, assegurando ambiente acolhedor, inclusivo e seguro, com estímulo à participação, cooperação, autonomia e autoestima dos usuários, bem como manter aderência ao cronograma e às orientações da equipe técnica do CRAS;

XV - Comunicar previamente à coordenação do CRAS eventuais impedimentos à realização dos encontros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo caso fortuito ou força maior, e providenciar a devida reposição da execução quando cabível, de forma a preservar a carga horária contratada;

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços ocorrerá sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inexistindo vínculo empregatício, funcional ou subordinativo entre o Município e os profissionais disponibilizados para execução do objeto contratual.

Parágrafo segundo – Requisitos Obrigatórios

Os requisitos obrigatórios abaixo descritos constituem condições mínimas de execução do objeto contratual, devendo ser integralmente observados pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato.

Requisitos operacionais de execução:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- a) Prestação dos serviços de forma presencial, em local indicado pela Administração, conforme cronograma, turmas e distribuição de carga horária definidos pelo CRAS.
- b) Cumprimento da carga horária contratada dentro da vigência estabelecida, com pontualidade, regularidade e alinhamento prévio com a coordenação da unidade.
- c) Planejamento prévio das oficinas, com organização de conteúdos e atividades compatíveis com os objetivos de convivência, fortalecimento de vínculos, desenvolvimento de habilidades e inclusão social.
- d) Registro das atividades executadas e da carga horária correspondente, em formato aceito pela fiscalização contratual.

Requisitos de desempenho e qualidade:

- a) Condução das oficinas em ambiente acolhedor, inclusivo e seguro, com estímulo à participação, cooperação, autonomia e autoestima dos usuários.
- b) Manutenção de padrão satisfatório de execução, com aderência ao cronograma, boa interação com os participantes e observância das orientações da equipe técnica do CRAS.
- c) Reposição da execução em caso de faltas justificadas, quando cabível e compatível com o planejamento da Administração, de modo a preservar a carga horária contratada.

Requisitos administrativos e normativos:

- a) Apresentação de declaração da empresa licitante de que disponibilizará, para a execução do objeto, profissional com certificação em costura e patchwork.
- b) Observância das orientações institucionais da Administração quanto ao uso dos espaços públicos, conduta ética, atendimento ao público e articulação com a rede socioassistencial.
- c) Atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica estritamente compatíveis com o objeto.
- d) Cumprimento das obrigações contratuais relativas à comunicação com a fiscalização, apresentação dos documentos de acompanhamento e atendimento às não conformidades apontadas.

CLÁUSULA SEXTA - das penalidades





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Nos termos do disposto no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência: nos casos de inexecução parcial do contrato em que a infração não justifique a imposição de penalidade mais grave, tais como falhas isoladas na apresentação de documentação, atrasos pontuais de até 30 (trinta) minutos no início de encontros sem repetição no mês, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b) Multa, de natureza compensatória e moratória, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicada da seguinte forma:

b.1) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução das oficinas programadas, incidente sobre o valor diário correspondente à proporcionalidade da hora não executada no período, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da parcela em atraso. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias corridos de atraso ou verificada a reincidência prevista nos indicadores de desempenho, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial, sujeitando a contratada à penalidade prevista na alínea b.2;

b.2) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, execução das oficinas em desacordo com as especificações técnicas e metodológicas estabelecidas, descumprimento reiterado dos indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência ou violação de obrigações contratuais que não configurem inexecução total;

b.3) Multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em iniciar ou retomar a execução das oficinas após notificação formal, ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) Pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

c.2) Pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo, inclusive pela execução das oficinas





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



em desconformidade grave com as especificações técnicas e metodológicas que comprometa os objetivos socioassistenciais da contratação; e dar causa à inexecução total do contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, inclusive quanto à certificação técnica do profissional indicado;

d.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive mediante adulteração de registros de execução, folhas de presença ou relatórios de atividades;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses das alíneas c.1 e c.2, se a gravidade da conduta, os danos causados à Administração ou ao interesse coletivo e os antecedentes da contratada assim o justificarem, a autoridade competente poderá, motivadamente, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade prevista na alínea d, em substituição ao impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a,c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: A aplicação da sanção de multa, prevista na alínea b, será precedida de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea c, e de declaração de inidoneidade, prevista na alínea d, requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a contratada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Parágrafo Quinto: A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato caso verifique-se a ocorrência de alguma das hipóteses elencadas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e nas formas do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA- do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados o interesse público, a vantajosidade e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - da fiscalização do contrato

A Gestão e fiscalização do objeto contratado serão exercidas conforme segue:

I. Pelo Gestor do Contrato, Sra. Mariane Marangon dos Santos Gehrke.

II. Pelo Fiscal, Sra. Loreni Lenita Lasch, responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Lagoa dos Três Cantos/RS;

III. Por servidores da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, que auxiliarão na fiscalização, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo único. Compete à gestão e à fiscalização acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, validar os registros apresentados pela contratada, atestar os serviços efetivamente prestados, monitorar o atendimento aos indicadores de desempenho previstos no Termo de Referência, registrar e comunicar eventuais não conformidades e adotar as medidas necessárias à regular execução contratual, inclusive para fins de aplicação de glosas e sanções, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



RECURSOS: 2660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIOL DESDOBRAM:
1086 FNAS -BLOCO GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
ÓRGÃO: 09 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL-VINCULADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.133 MANUT.DA GESTÃO DESENTRALIZADA DO PROGRAMA
PROG.BOLSA FAMILIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JUR 75
CÓDIGO: 3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 7878

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro

As partes elegem o FORO da Comarca de Tapera/ RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Lagoa dos Três Cantos/RS,.....de.....de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

LUANA KOHLER

JURÍDICO OAB 86.014

CONTRATADA

FISCAL

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

